



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 495

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão honorário de Senhora dos Remédios, às seguintes pessoas, em reconhecimento por serviços prestados à Comunidade:

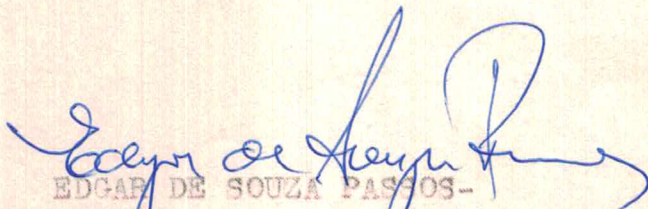
- | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| - D. Carmélia de Sant'Ana; | Joaquim Júlio da Rocha; |
| - João Francisco de Paiva; | Aloísio Adelino da Fonseca; |
| - Pedro Pereira de Almeida; | Luiz Alves de Oliveira; |
| - José Luiz Iatarola; | Dr. Jairo Ferreira de Castro; |
| - D. Adília da Mota Cabral Resende; | Afonso Pereira de Souza; |
| - Francisco Mota; | Geraldo Couto Mota; |
| - João Calheto de Castro; | Francisco Ferreira Rodrigues; |
| - Joaquim de Castro Lessa; | Antônio dos Reis Albuquerque; |
| - Rita de Cássia Nogueira de Assis; | Dr. Moacir Tostes de Oliveira; |
| - Sebastião Teodoro de Souza; | Dr. Francisco de Alcântara Lobo. |
| - Dr. Djalma Bitarães; | |

Artigo 2º - Os diplomas representativos dos Títulos concedidos pelo artigo anterior, serão entregues em Sessão Solene e especial da Câmara Municipal, a realizar-se na semana de Comemoração dos 25 anos de Emancipação Política do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
10 de Agosto de 1979.


EDGAR DE SOUZA PASSOS -
PREFEITO MUNICIPAL.